



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 003.3/2021 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.3/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANALTO – BAHIA, COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A MAGALHÃES MEDICINA E SAÚDE LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Cloves Alves Andrade**, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Senhor do Bomfim nº 51 – Bairro Senhor do Bomfim – Planalto – Bahia - CEP nº 45.190-000, portador do CPF nº 886.196.725-68 e da cédula de identidade nº 05.659.584-02 SSP/BA, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede na Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Renê da Silva Soares Rodrigues**, brasileiro, maior, portador do RG. SSP (BA) nº. 03.235.962-40, inscrita no CPF/MF sob o nº. 579.440.755-72, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGALHÃES MEDICINA E SAÚDE LTDA - ME, CNPJ nº 19.888.848/0001-27** com endereço à Avenida John Kennedy, 265 A - Centro - Planalto - Bahia - CEP 45.190-000, representado neste ato pela Sra. Maria Magalhães de Brito Berenguer, portadora do RG nº 2028071770 SSP/BA e CPF nº 045.200.875-11, ora denominado **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 039/2021, e disposições das 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, , resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços exames laboratoriais - Enfrentamento - COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico para Prestação de serviços exames laboratoriais - Enfrentamento - COVID-19 e cotação de preços da empresa **MAGALHÃES MEDICINA E SAÚDE LTDA - ME, CNPJ nº 19.888.848/0001-27** que apresentou cotação com melhor preço, independentemente de transcrição.*

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	60	UN	COLESTEROL HDL	R\$ 6,53	R\$ 391,80
2	60	UN	COLESTEROL LDL	R\$ 6,53	R\$ 391,80
3	60	UN	COLESTEROL TOTAL SERICO	R\$ 6,53	R\$ 391,80
4	60	UN	COLESTEROL VLDL	R\$ 6,53	R\$ 391,80
5	60	UN	TRIGLICERIDEOS SERICOS	R\$ 6,53	R\$ 391,80
6	80	UN	ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP	R\$ 6,53	R\$ 522,40
7	3	UN	ANTICORPOS IGG E IGM(COVID19)	R\$ 280,00	R\$ 840,00
8	3	UN	ANTIGENO POR PCR (COVID19)	R\$ 200,00	R\$ 600,00
9	80	UN	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO	R\$ 6,53	R\$ 522,40
10	80	UN	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 6,53	R\$ 522,40
11	3	UN	BNP	R\$ 133,63	R\$ 400,89
12	80	UN	COAGULOGRAMA	R\$ 15,32	R\$ 1.225,60
13	80	UN	CREATININA SÉRICA	R\$ 6,53	R\$ 522,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP 45.190-000

14	30	UN	CREATINO FOSFOQUINASE - CPK TOTAL	R\$ 9,73	R\$ 291,90
15	30	UN	CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO CKMB	R\$ 16,92	R\$ 507,60
16	10	UN	DEHIDROGENASE LÁTICA (LDHA)	R\$ 8,93	R\$ 89,30
17	5	UN	DIMERO D	R\$ 90,00	R\$ 450,00
18	10	UN	FERRITINA (ROTINA LABO - VITROS ECI)	R\$ 24,91	R\$ 249,10
19	10	UN	FIBRINOGENIO	R\$ 13,00	R\$ 130,00
20	80	UN	FOSFATASE ALCALINA TOTAL	R\$ 6,53	R\$ 522,40
21	80	UN	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE- GGT	R\$ 6,53	R\$ 522,40
22	60	UN	GLICEMIA JEJUM, DOSAGEM DE	R\$ 6,53	R\$ 391,80
23	100	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
24	50	UN	HEMOSEDIMENTAÇÃO, VELOCIDADE	R\$ 6,53	R\$ 326,50
25	10	UN	LACTATO DESIDROGENASE - DHL	R\$ 8,93	R\$ 89,30
26	10	UN	LIPASE	R\$ 11,33	R\$ 113,30
27	20	UN	MIOGLOBINA	R\$ 24,52	R\$ 490,40
28	65	UN	POTÁSSIO SÉRICO	R\$ 6,53	R\$ 424,45
29	3	UN	PROCALCITONINA	R\$ 506,31	R\$ 1.518,93
30	30	UN	PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 6,53	R\$ 195,90
31	10	UN	PROTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSIVEL	R\$ 26,51	R\$ 265,10
32	65	UN	SÓDIO SÉRICO	R\$ 6,53	R\$ 424,45
33	38	UN	SUMARIO DE URINA AUTOMATIZADO	R\$ 7,33	R\$ 278,54
34	32	UN	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 8,93	R\$ 285,76
35	32	UN	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVAD	R\$ 8,93	R\$ 285,76
36	10	UN	TESTE RAPIDO (COVID 19)	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
37	30	UN	TROPONINA I	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00
38	60	UN	UREIA, DOSAGEM	R\$ 6,53	R\$ 391,80
39	20	UN	UROCULTURA	R\$ 24,91	R\$ 498,20
			VALOR TOTAL		R\$ 20.001,98

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **30 (trinta) dias**, com início na data de **03/03/2021** e encerramento em **03/04/2021**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.001,98 (vinte mil um real e noventa e oito centavos)**

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria:

8000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Total da Ação (Projeto) Atividade

2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/, a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.19. É vedado à CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2021, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.23. É eleito o Foro da Comarca de Planalto - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Planalto – Bahia, 03 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO**

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeiro

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
**Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**MAGALHÃES MEDICINA E SAÚDE LTDA –
ME**

CNPJ Nº 19.888.848/0001-27
MARIA MAGALHÃES DE BRITO BERENGUER
RG Nº 2028071770 SSP/BA
CPF Nº 045.200.875-11
CONTRATADA

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Ronady Moreno Botelho
OAB/BA nº 15.935
ASSESSORA JURÍDICA